



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 24 MARÇO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021”, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela secretaria que vier substituí-la.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2021/1, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 11 de dezembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

I – termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e,

II – declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:

I – confissão irrevogável dos débitos tributários;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;

III – interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2021, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:

I – desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa dos créditos tributários e não tributários;

II – para adesão ao REFIS/2021, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) se pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica; e,

III – a homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

os benefícios concedidos pelo programa.

§ 2º A exclusão do optante no REFIS/2021 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2021.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2021.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

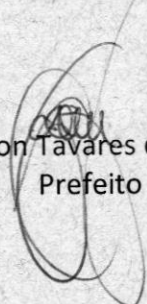
Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2021 e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que compõe o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 08 de fevereiro de 2021, 68º da Emancipação.


Edilson Távares de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE - 2021 REFIS/2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 1.752 de 01 de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - METAS FISCAIS

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	85.400.000,00	99.212.000,00	96.185.000,00	108.525.000,00	109.107.000,00	112.835.000,00
Receita Primária (I)	85.243.000,00	93.995.000,00	90.974.000,00	108.307.000,00	108.881.000,00	112.601.000,00
Receitas Não Primária	157.000,00	5.217.000,00	5.211.000,00	218.000,00	226.000,00	234.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	88.009.000,00	93.022.000,00	96.184.000,00	108.525.000,00	109.107.000,00	112.835.000,00
Despesa Primária	87.640.000,00	92.328.000,00	95.504.000,00	106.223.000,00	106.708.000,00	110.325.000,00
Despesa Não Primária	369.000,00	694.000,00	681.000,00	2.302.000,00	2.399.000,00	2.510.000,00
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	84.493.000,00	94.259.000,00	95.795.000,00	98.664.000,00	102.413.000,00	105.915.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	750.000,00	- 264.000,00	- 4.821.000,00	9.643.000,00	6.468.000,00	6.685.000,00

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.654.000,00	22.252.000,00	27.109.000,00	25.835.000,00	24.140.000,00	22.445.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	17.654.000,00	22.252.000,00	27.109.000,00	25.835.000,00	24.140.000,00	22.445.000,00
DEDUÇÕES (II)	447.000,00	6.451.000,00	5.757.000,00	5.930.000,00	6.137.000,00	6.347.000,00
Ativo Disponível	6.635.000,00	10.764.000,00	5.757.000,00	5.930.000,00	6.137.000,00	6.347.000,00
Haveres Financeiros	1.843.000,00	694.000,00	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	8.031.000,00	5.007.000,00	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	17.207.000,00	15.801.000,00	21.352.000,00	19.905.000,00	18.003.000,00	16.098.000,00

VARIÁVEIS

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB estimado (crescimento % anual).....	3,50%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA.....	3,00%	3,50%	3,42%

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
Receita Primária (Original)	R\$ 108.307.000,00	R\$ 108.881.000,00	R\$ 112.601.000,00
(-) Desconto de 100% das Multas e Juros (Créditos Tributários e Não Tributários)	R\$ 294.000,00	R\$ 312.522,00	R\$ 331.898,36
Receita Primária (Nova)	R\$ 108.013.000,00	R\$ 108.568.478,00	R\$ 112.269.101,64
Despesa Primária	R\$ 98.664.000,00	R\$ 102.413.000,00	R\$ 105.915.000,00
Resultado Primário (Novo)	R\$ 9.349.000,00	R\$ 6.155.478,00	R\$ 6.353.101,64

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	LDO 2021	Desconto (R\$)	Impacto %	Resultado Primário (Novo)
Resultado Primário Previsto para 2021	R\$ 9.643.000,00	R\$ 294.000,00	3,05%	R\$ 9.349.000,00
Resultado Primário Previsto para 2022	R\$ 6.468.000,00	R\$ 312.522,00	4,83%	R\$ 6.155.478,00
Resultado Primário Previsto para 2023	R\$ 6.685.000,00	R\$ 331.898,36	4,96%	R\$ 6.353.101,64

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

01. IMPACTO FINANCEIRO/2021 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2021)

Ativo Disponível.....	R\$ 5.930.000,00
-----------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2021 - Desconto)

(a) Ativo Disponível.....	R\$ 5.930.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R\$ 294.000,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$ 5.636.000,00

02. IMPACTO FINANCEIRO/2022 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022)

Ativo Disponível.....	R\$ 6.137.000,00
-----------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022 - Desconto)

(a) Ativo Disponível.....	R\$ 6.137.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R\$ 312.522,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$ 5.824.478,00

03. IMPACTO FINANCEIRO/2023 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023)

Ativo Disponível.....	R\$ 6.347.000,00
-----------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023 - Desconto)

(a) Ativo Disponível.....	R\$ 6.347.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R\$ 331.898,36
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$ 6.015.101,64

RESUMO - IMPACTO FINANCEIRO	LDO 2021	Desconto (R\$)	Impacto %	Saldo Financeiro (Novo)
Ativo Disponível Previsto para 2021	R\$ 5.930.000,00	R\$ 294.000,00	4,96%	R\$ 5.636.000,00
Ativo Disponível Previsto para 2022	R\$ 6.137.000,00	R\$ 312.522,00	5,09%	R\$ 5.824.478,00
Ativo Disponível Previsto para 2023	R\$ 6.347.000,00	R\$ 331.898,36	5,23%	R\$ 6.015.101,64

João Gualberto Combé Gomes
Contador
CRC nº 021289/O-0